PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, TIPO CENTRO TERAPÊUTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, INCLUINDO INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS OU NÃO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	REMOÇÃO DO PACIENTE: Serviço de busca e remoção do paciente no Município de Alto Jequitibá/MG e transporte até a instituição credenciada onde será realizada a internação, mediante utilização de veículo apropriado e equipe técnica capacitada, incluindo os profissionais, equipamentos, medicamentos e demais recursos necessários à realização segura e humanizada do procedimento.	km	3.000
2	INTERNAÇÃO DE PACIENTE: Prestação de serviço de internação em centro terapêutico, compreendendo hospedagem em regime integral, alimentação, atendimento médico e psiquiátrico, acompanhamento psicológico, assistência de enfermagem, reuniões e atividades terapêuticas, tratamento medicamentoso, realização de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento do paciente, fornecimento de medicamentos, materiais e produtos de higiene pessoal, lavagem de roupas e demais serviços indispensáveis à permanência, assistência, tratamento e recuperação do paciente durante todo o período de internação.	mês	72

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados por instituição especializada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes e dotada de estrutura física, operacional e equipe técnica compatíveis com o acolhimento, internação e tratamento dos pacientes encaminhados pelo Município de Alto Jequitibá/MG.

4.2 - A internação deverá ocorrer em regime integral, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em ambiente terapêutico adequado e seguro, assegurando condições de permanência, segurança, higiene, alimentação, assistência e acompanhamento durante todo o período de tratamento.

4.3 - A instituição deverá manter equipe multiprofissional devidamente qualificada e registrada nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, contemplando, no mínimo, médico, psicólogo, assistente social, enfermeiro e monitores terapêuticos, sem prejuízo de outros profissionais necessários às condições específicas do paciente. Essa composição está expressamente prevista no TR anterior.

4.4 - O serviço mensal de internação deverá compreender, no mínimo:

a) hospedagem e acomodação adequada durante todo o período de permanência;

b) alimentação balanceada e compatível com as necessidades do paciente;

c) acompanhamento médico periódico e atendimento psiquiátrico, conforme a necessidade;

d) assistência de enfermagem contínua;

e) acompanhamento psicológico e social;

f) atendimento e atividades ocupacionais;

g) monitoramento terapêutico diário;

h) reuniões, atividades terapêuticas individuais e coletivas e demais ações necessárias ao tratamento;

i) tratamento medicamentoso, incluindo medicamentos de uso contínuo e de urgência necessários durante a internação;

j) realização dos exames laboratoriais necessários ao acompanhamento do paciente;

k) fornecimento de produtos de higiene pessoal, vestuário básico e materiais de uso individual;

934 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

l) lavagem das roupas pessoais, roupas de cama e demais peças utilizadas durante a internação;

m) acompanhamento permanente da evolução clínica, psicológica, social e terapêutica do paciente; e

n) todos os demais cuidados, materiais e serviços necessários à adequada permanência e tratamento do paciente.

4.4.1 - O fornecimento de alimentação balanceada, medicamentos, produtos de higiene, vestuário básico e materiais de uso individual consta expressamente do TR utilizado como referência.

4.5 - No momento da admissão, a instituição deverá realizar avaliação inicial das condições clínicas, psicológicas e sociais do paciente, registrando as informações pertinentes em prontuário individualizado.

4.6 - A instituição deverá elaborar Plano Terapêutico Individualizado - PTI, contemplando as etapas do tratamento, metas de recuperação e atividades terapêuticas previstas, devendo encaminhá-lo ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a internação.

4.7 - Deverá ser mantido prontuário individual atualizado e sigiloso, contendo os registros clínicos, evolução terapêutica, medicamentos administrados, intercorrências, atendimentos realizados e demais informações relacionadas ao tratamento, observadas as normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais.

4.8 - A instituição deverá encaminhar relatórios técnicos mensais ao Município, contendo, no mínimo, informações sobre a evolução clínica e psicológica, frequência terapêutica, intercorrências e avaliação multiprofissional do paciente.

4.9 - Deverá ser imediatamente comunicada ao Município qualquer ocorrência relevante, especialmente urgência médica, fuga ou tentativa de evasão, óbito, agravamento do quadro clínico, risco à integridade do paciente ou necessidade de encaminhamento para atendimento hospitalar.

4.10 - Quando necessária a remoção do paciente, a instituição deverá realizar sua busca no Município de Alto Jequitibá/MG e o transporte até o local da internação, utilizando veículo próprio e devidamente equipado, equipe técnica especializada e todos os recursos necessários à realização segura do procedimento.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

4.11 - A equipe responsável pela remoção deverá possuir capacitação para o manejo seguro de pacientes em situação de vulnerabilidade e, especialmente nas internações compulsórias, daqueles que apresentem resistência ao tratamento, observando as normas de segurança, ética, confidencialidade e humanização do atendimento.

4.12 - Para fins de apuração e pagamento do serviço de remoção, será considerada exclusivamente a quilometragem efetivamente percorrida com o paciente no interior do veículo, compreendida entre o local de embarque, no Município de Alto Jequitibá/MG ou em outro local indicado pela Administração, e a instituição onde será realizada a internação.

4.13 - Não será considerada para fins de medição ou pagamento a quilometragem correspondente ao deslocamento do veículo da CONTRATADA desde sua sede ou estabelecimento até o local de embarque do paciente, tampouco o percurso de retorno após a entrega do paciente à instituição, quando houver.

4.14 - O valor correspondente aos deslocamentos previstos no item anterior será considerado custo operacional da CONTRATADA e deverá estar contemplado no valor unitário do quilômetro fixado para o serviço de remoção, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município a esse título.

4.15 - A quilometragem a ser faturada deverá ser comprovada por meio idôneo que permita a identificação do local de embarque e do destino do paciente, ficando o pagamento condicionado à conferência e ao atesto da fiscalização contratual.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.1.1 - A solução consiste no credenciamento de instituições especializadas, tipo Centro Terapêutico, para prestação de serviços de acolhimento, internação e tratamento de pessoas que necessitem de acompanhamento terapêutico especializado, incluindo internações compulsórias ou não, conforme demanda do Município de Alto Jequitibá/MG.

7.2 - O credenciamento possibilitará a formação de uma rede de instituições previamente habilitadas e aptas à prestação dos serviços, permitindo o atendimento das demandas à medida que surgirem, especialmente aquelas decorrentes de determinações judiciais, sem necessidade de realização de novo procedimento de contratação emergencial para cada paciente.

7.3 - A solução compreende todo o ciclo necessário ao atendimento do paciente, desde o seu encaminhamento e, quando necessário, a remoção até a instituição, passando pela admissão, avaliação inicial, elaboração do Plano Terapêutico Individualizado - PTI, internação, acompanhamento multiprofissional, tratamento e elaboração de relatórios, até a alta, transferência ou encerramento da internação.

7.4 - A internação será prestada em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, compreendendo hospedagem, alimentação, atendimento médico e psiquiátrico, assistência de enfermagem, acompanhamento psicológico e social, atividades ocupacionais e terapêuticas, monitoramento diário, medicamentos, exames laboratoriais, produtos de higiene, vestuário básico, lavagem de roupas e demais cuidados necessários à adequada permanência e tratamento do paciente. Tais componentes estão contemplados no Termo de Referência utilizado como referência para a estruturação da presente contratação.

7.5 - Cada paciente encaminhado pelo Município será objeto de contratação específica, permitindo o acompanhamento individualizado da execução e a adequação do período de internação à necessidade efetivamente verificada em cada caso.

7.6 - O período de internação não será previamente uniforme para todos os pacientes, considerando que sua duração dependerá da determinação judicial, indicação médica ou avaliação técnica que fundamentar o tratamento, podendo ocorrer manutenção ou prorrogação quando devidamente determinada ou justificada.

7.7 - Durante a internação, a instituição deverá manter prontuário individualizado, Plano Terapêutico Individualizado - PTI e registros atualizados da evolução do paciente, bem como encaminhar ao Município os relatórios técnicos periódicos necessários ao acompanhamento do tratamento.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.8 - Quando necessária, a solução compreenderá também a remoção do paciente, mediante sua busca no Município de Alto Jequitibá/MG ou em outro local indicado pela Administração e transporte até a instituição credenciada, utilizando veículo apropriado, equipe capacitada e os recursos necessários à realização segura e humanizada do procedimento.

7.9 - O serviço de remoção será contratado e remunerado separadamente da internação e, para fins de medição, será considerada exclusivamente a quilometragem percorrida com o paciente no interior do veículo, a partir do local de embarque até a instituição de destino, não sendo computados o deslocamento da CONTRATADA até o local de busca nem o percurso de retorno após a entrega do paciente.

7.10 - A existência de múltiplas instituições credenciadas permitirá maior disponibilidade de vagas e flexibilidade para atendimento das necessidades concretas, observados os critérios objetivos de distribuição definidos no instrumento convocatório, especialmente disponibilidade de vaga, adequação da instituição às necessidades do paciente e localização.

7.11 - A localização da instituição será considerada na operacionalização da solução, uma vez que distâncias excessivas podem elevar os custos de remoção e dificultar o acompanhamento do paciente e a fiscalização contratual pelo Município.

7.12 - O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novas instituições que atendam às condições estabelecidas, ampliando progressivamente a rede e a capacidade de atendimento disponível ao Município.

7.13 - Todos os serviços, profissionais, materiais, medicamentos e demais insumos definidos como integrantes da internação deverão estar compreendidos no valor mensal fixado para o credenciamento, não sendo admitidas cobranças adicionais por componentes inerentes ao tratamento contratado.

7.14 - A execução será acompanhada pelo Município por meio de gestor e fiscal designados, mediante análise dos relatórios apresentados, controle individualizado das internações, acompanhamento dos períodos de permanência, visitas técnicas quando necessárias e demais mecanismos previstos no Termo de Referência.

7.15 - Ao término da internação, seja por alta, determinação judicial, indicação médica, transferência ou outra causa devidamente fundamentada, a instituição deverá realizar os registros pertinentes e encaminhar ao Município as informações e documentos

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

necessários ao encerramento do atendimento.

7.16 - Dessa forma, a solução contempla o atendimento do paciente desde o encaminhamento até o encerramento da internação, proporcionando continuidade assistencial, disponibilidade de atendimento, acompanhamento individualizado e maior segurança administrativa para o Município.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Alto Jequitibá.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Alto Jequitibá/MG, acompanhada das informações e documentos necessários ao atendimento do paciente.

9.1.2 - Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) receber a Ordem de Serviço e confirmar, de forma imediata, a disponibilidade de vaga e as condições para recebimento do paciente;

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) quando contratada a remoção, providenciar equipe técnica capacitada e veículo devidamente equipado para realizar a busca do paciente no local indicado pela Administração e seu transporte até a instituição, observando as condições de segurança, ética, confidencialidade e humanização do atendimento;

c) proceder ao acolhimento e admissão do paciente, realizando avaliação inicial de suas condições clínicas, psicológicas e sociais e promovendo a abertura de prontuário individualizado;

d) elaborar o Plano Terapêutico Individualizado - PTI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a internação, contendo as metas, etapas e atividades previstas para o tratamento, encaminhando-o ao setor responsável do Município para acompanhamento;

e) manter o paciente em regime de internação integral, garantindo assistência multiprofissional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e acompanhamento médico, psiquiátrico, psicológico, de enfermagem, social, ocupacional e terapêutico, de acordo com suas necessidades;

f) fornecer, durante todo o período de internação, alimentação balanceada, medicamentos necessários ao tratamento, produtos de higiene pessoal, vestuário básico, materiais de uso individual, lavagem de roupas e demais condições materiais necessárias à permanência e ao tratamento do paciente;

g) manter prontuário atualizado e sigiloso, registrando os atendimentos realizados, evolução do paciente, medicamentos administrados, intercorrências e demais informações relacionadas ao tratamento;

h) encaminhar relatórios técnicos mensais ao Município, contendo informações sobre a evolução clínica e psicológica, frequência terapêutica, intercorrências e avaliação multiprofissional;

i) comunicar imediatamente ao Município qualquer situação relevante ou grave ocorrida durante a internação, especialmente fuga ou tentativa de evasão, urgência médica, óbito, agravamento do quadro clínico ou risco à integridade do paciente; e

j) manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal da contratação, prestando as informações solicitadas e permitindo o acompanhamento e as visitas

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

técnicas necessárias à fiscalização dos serviços.

9.1.3 - Cada internação será precedida de demanda específica do Município e formalizada mediante instrumento contratual próprio, no qual será identificado o paciente, a instituição responsável pelo atendimento e as demais condições necessárias à execução.

9.1.4 - O período de internação será aquele estabelecido na respectiva determinação judicial, indicação médica ou avaliação técnica competente, podendo ser mantido ou alterado conforme a evolução do paciente e as determinações supervenientes aplicáveis ao caso.

9.1.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a vaga e adotar as providências necessárias ao recebimento do paciente nos seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da comunicação formal da Administração:

a) até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de internação compulsória decorrente de determinação judicial, considerando a necessidade de pronto cumprimento da ordem e a natureza da medida;

b) até 05 (cinco) dias úteis, nos casos de internação caracterizados como urgentes, mediante justificativa expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à necessidade de atendimento prioritário; e

c) até 10 (dez) dias úteis, nos demais casos em que, mediante avaliação do setor responsável, a condição do paciente permita aguardar o encaminhamento sem comprometimento da finalidade do atendimento.

9.1.4 - Nos casos em que houver contratação do serviço de remoção, os prazos estabelecidos no item anterior compreenderão também a adoção das providências necessárias para busca do paciente no local indicado pelo Município e seu encaminhamento à instituição, não sendo admitida a utilização do prazo exclusivamente para reserva da vaga.

9.1.5 - A instituição credenciada deverá informar imediatamente à Administração eventual indisponibilidade de vaga ou impossibilidade de atendimento dentro do prazo aplicável, permitindo o acionamento de outro credenciado sem prejuízo ao atendimento da demanda.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

9.1.6 - Nas internações decorrentes de determinação judicial que estabeleça prazo inferior ao previsto neste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo determinado pelo Juízo, cabendo à Administração informar essa condição à instituição no momento do encaminhamento.

9.1.5 - A CONTRATADA não poderá promover a alta, interrupção ou encerramento unilateral do atendimento sem prévia comunicação ao Município e observância das condições que fundamentaram a internação, especialmente quando decorrente de determinação judicial.

9.1.6 - Critério de distribuição da demanda

9.1.6.1 - Quando houver apenas uma instituição credenciada apta ao atendimento, a demanda poderá ser diretamente encaminhada a ela, desde que possua vaga disponível e condições técnicas para recebimento do paciente.

9.1.6.2 - Havendo mais de uma instituição credenciada, a distribuição das demandas observará critérios objetivos, considerando, especialmente:

a) disponibilidade imediata de vaga;

b) compatibilidade da instituição com o perfil e as necessidades específicas do paciente;

c) condições técnicas e operacionais necessárias ao atendimento;

d) localização da instituição, buscando-se, sempre que possível, reduzir a distância em relação ao Município de Alto Jequitibá/MG e os custos decorrentes da remoção, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; e

e) distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados que se encontrem em condições equivalentes de atendimento.

9.1.6.3 - A disponibilidade de vaga deverá ser confirmada pela instituição antes da emissão definitiva do encaminhamento, considerando que a natureza das demandas, especialmente aquelas decorrentes de determinação judicial, poderá exigir atendimento em curto prazo.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.6.4 - A instituição que, quando consultada, não possuir vaga disponível poderá informar a impossibilidade temporária de atendimento, sem que isso implique seu descredenciamento, hipótese em que a Administração consultará os demais credenciados.

9.1.6.5 - A distribuição não assegurará às instituições credenciadas quantitativo mínimo de pacientes, internações ou faturamento, sendo as contratações realizadas exclusivamente conforme as necessidades efetivas do Município.

9.1.6.6 - Situações excepcionais relacionadas às condições clínicas, terapêuticas ou de segurança do paciente poderão justificar o encaminhamento a instituição específica dentre as credenciadas, desde que a decisão seja tecnicamente fundamentada e devidamente registrada no processo correspondente.

9.1.7 - O Município manterá controle individualizado das demandas e das instituições acionadas, de forma a assegurar transparência, impessoalidade e observância dos critérios estabelecidos para distribuição dos atendimentos.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Alto Jequitibá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. EM = I x N x V, onde:
b. EM = encargos moratórios
c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
d. V = valor a ser pago
e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

934 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.1.1.4 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Não será exigida Qualificação Econômico Financeira.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Será exigida Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida no estabelecimento;

b) Alvará de Localização e Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município onde se encontra instalada a instituição, quando exigível;

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.10.01 08.244.0015.2101 3.3.90.39.00 ficha 780 fonte 1500

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, (310028): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba.

20.5 - Com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025, na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Durante a fase de julgamento, após o encerramento da fase de lances, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.461/2025.

b) Encerrada a fase de lances, poderá ser verificada a ocorrência da hipótese prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fins de aplicação da prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados em âmbito local ou regional, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. Verificada essa condição, de forma justificada e desde que vantajoso para a Administração, a licitante local/regional será declarada vencedora. Havendo licitantes sediadas em âmbito local e regional em igualdade de condições, será assegurada prioridade à licitante sediada em âmbito local.

c) Os procedimentos previstos nesta cláusula visam promover a efetiva aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo a geração de emprego e renda, incentivando a permanência das empresas no Município e ampliando a circulação de riquezas na economia regional, em consonância com os objetivos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.461/2025.

d) O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta cláusula não será aplicado quando a Pregoeira verificar, de forma motivada, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 1.461/2025, especialmente quando a sua

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto da contratação ou não for capaz de atender aos objetivos da política pública de desenvolvimento local e regional

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 14/08/2026.

??

Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Administração

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

924 - TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REMOÇÃO DO PACIENTE: Serviço de busca e remoção do paciente no Município de Alto Jequitibá/MG e transporte até a instituição credenciada onde será realizada a internação, mediante utilização de veículo apropriado e equipe técnica capacitada, incluindo os profissionais, equipamentos, medicamentos e demais recursos necessários à realização segura e humanizada do procedimento.	km	3.000	R$ 8,50	R$ 25.500,00
2	INTERNAÇÃO DE PACIENTE: Prestação de serviço de internação em centro terapêutico, compreendendo hospedagem em regime integral, alimentação, atendimento médico e psiquiátrico, acompanhamento psicológico, assistência de enfermagem, reuniões e atividades terapêuticas, tratamento medicamentoso, realização de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento do paciente, fornecimento de medicamentos, materiais e produtos de higiene pessoal, lavagem de roupas e demais serviços indispensáveis à permanência, assistência, tratamento e recuperação do paciente durante todo o período de internação.	mês	72	R$ 2.600,00	R$ 187.200,00

O valor total estimado para a contratação é de R$ 212.700,00.

IG4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0130/2026

Credenciamento nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Alto Jequitibá.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, TIPO CENTRO TERAPÊUTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, INCLUINDO INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS OU NÃO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) ____(Nome da Empresa)_____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	*Quant. Capacidade Mensal	Vlr. Unit.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que a assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta

964 - DECLARAÇÕES - CREDECIAMENTO NLLC - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

proposta.

Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.

Atenciosamente,

<Nome do(a) responsável legal>
Razão Social da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 0130/2026 Credenciamento n° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acordão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

964 - DECLARAÇÕES - CREDECIAMENTO NLLC - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. ***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)

964 - DECLARAÇÕES - CREDENCIAMENTO NLLC - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____

O(A) Município de Alto Jequitibá, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0130/2026 - Credenciamento nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.508/2023 ao nº 2.531/2023 os quais regulamentaram a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município. Lei Municipal nº 1.461/2025 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, TIPO CENTRO TERAPÊUTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, INCLUINDO INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS OU NÃO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1569 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ _____,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1569 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

1569 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.10.01 08.244.0015.2101 3.3.90.39.00 ficha 780 fonte 1500**.**

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1569 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Alto Jequitibá) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá, __/ __/ ____.

Autoridade Competente
Atribuições da Autoridade

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1569 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

1569 - ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO SERVIÇOS NLLC - ATIVO - Aprovado__ - Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, TIPO CENTRO TERAPÊUTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO ESPECIALIZADO, INCLUINDO INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS OU NÃO, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Alto Jequitibá/MG dispor, de forma permanente e previamente estruturada, de instituições especializadas e devidamente habilitadas para prestação de serviços de acolhimento, internação e tratamento de pessoas que necessitem de acompanhamento terapêutico especializado, inclusive para atendimento de internações compulsórias determinadas judicialmente.

2.2 - A experiência administrativa recente demonstra que tais demandas deixaram de possuir caráter meramente eventual ou isolado. Nos últimos 12 (doze) meses, o Município necessitou realizar 03 (três) contratações emergenciais destinadas ao atendimento de determinações judiciais de internação, formalizadas por meio dos Processos Administrativos nº 160/2025, nº 181/2025 e nº 036/2026.

2.3 - As contratações foram processadas em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de cumprimento imediato das respectivas decisões judiciais e da impossibilidade de aguardar a conclusão de procedimento ordinário para disponibilização da vaga e início do tratamento. O próprio Processo nº 036/2026 registra a existência de contratação emergencial anterior para atendimento de demanda da mesma natureza, demonstrando a recorrência da necessidade.

2.4 - Embora a contratação emergencial tenha se mostrado instrumento adequado para solucionar situações pontuais e urgentes, a repetição dessas demandas e, principalmente, o prolongamento dos períodos de internação demonstraram a necessidade de adoção de solução administrativa de caráter permanente.

2.5 - Isso porque, inicialmente, as internações vêm sendo estabelecidas pelo período aproximado de 06 (seis) meses. Entretanto, durante o acompanhamento dos pacientes, têm ocorrido decisões judiciais supervenientes determinando a manutenção da internação por

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _: (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

períodos adicionais, conforme a evolução do quadro e a necessidade de continuidade do tratamento.

2.6 - Tal circunstância produz dificuldade concreta para a Administração quando a internação ultrapassa o período de vigência admitido para a contratação emergencial realizada com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que esse dispositivo limita a duração dos contratos decorrentes da situação emergencial ou calamitosa a 01 (um) ano, vedada a prorrogação contratual com fundamento nessa hipótese.

2.7 - O próprio Termo de Referência do Processo nº 036/2026 evidencia essa situação, ao prever inicialmente período de internação de 06 (seis) meses e admitir que a necessidade terapêutica possa se prolongar em razão de determinação judicial superveniente. A execução daquele serviço também foi estruturada considerando a possibilidade de manutenção da internação mediante nova determinação judicial ou avaliação técnica devidamente fundamentada.

2.8 - A continuidade da utilização de contratações emergenciais para cada nova demanda, além de não representar a solução mais eficiente diante da recorrência já constatada, pode ocasionar sucessivos procedimentos administrativos, dificuldades para continuidade das internações já iniciadas e necessidade de adoção de novas providências justamente em situações nas quais a interrupção do tratamento pode ser incompatível com a determinação judicial e com as necessidades do paciente.

2.9 - Nesse cenário, o credenciamento apresenta-se como solução mais adequada às características da demanda, permitindo que o Município mantenha uma rede previamente constituída de instituições que comprovem o atendimento às condições técnicas, jurídicas e operacionais estabelecidas pela Administração e que permaneçam aptas à prestação dos serviços sempre que houver necessidade de encaminhamento.

2.10 - A solução também se mostra compatível com a imprevisibilidade da demanda, uma vez que não é possível determinar previamente quantos pacientes necessitarão de internação, quando surgirão novas determinações judiciais, o período efetivo de permanência de cada usuário ou eventual necessidade de continuidade do tratamento.

2.11 - Além disso, a existência de instituições previamente credenciadas permitirá maior agilidade no atendimento das determinações judiciais, reduzindo a necessidade de instauração de sucessivos procedimentos emergenciais e proporcionando melhores condições para assegurar a continuidade das internações quando sua manutenção for determinada judicialmente ou tecnicamente indicada.

2.12 - O credenciamento possibilitará que as contratações sejam realizadas de acordo com a demanda efetivamente apresentada, sem obrigação de encaminhamento de quantitativo mínimo de pacientes, preservando-se a autonomia da Administração para definir, em cada caso, a instituição apta ao atendimento, de acordo com as regras objetivas de distribuição estabelecidas no instrumento convocatório.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

2.13 - Dessa forma, a solução pretendida representa evolução do planejamento administrativo diante da experiência adquirida pelo Município nos últimos 12 (doze) meses, substituindo a sucessiva utilização de contratações emergenciais por mecanismo previamente estruturado, capaz de proporcionar maior continuidade, eficiência, segurança jurídica e capacidade de resposta às demandas judiciais e às necessidades de atendimento terapêutico especializado.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

a) utilização racional de água, energia elétrica, medicamentos, materiais hospitalares, produtos de higiene e demais insumos utilizados durante a internação;

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isex. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

b) adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao adequado acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos produzidos;

c) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de resíduos de serviços de saúde, quando houver;

d) utilização preferencial, quando tecnicamente possível, de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo das condições sanitárias e de segurança exigidas para o atendimento dos pacientes;

e) adoção de práticas que evitem desperdícios de alimentos, materiais, medicamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços;

f) manutenção das instalações, equipamentos e veículos utilizados na prestação dos serviços em adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação; e

g) promoção de condições adequadas de salubridade, higiene e conforto nas instalações destinadas à hospedagem, alimentação, tratamento e permanência dos pacientes.

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento foram consideradas as características da demanda, o histórico recente de contratações realizadas pelo Município e as formas disponíveis para assegurar o atendimento de pessoas que necessitem de acolhimento, internação e tratamento em centro terapêutico.

5.2 - Nos últimos 12 (doze) meses, o Município de Alto Jequitibá/MG realizou 03 (três) contratações emergenciais para atendimento de determinações judiciais de internação, formalizadas por meio dos Processos Administrativos nº 160/2025, nº 181/2025 e nº 036/2026, demonstrando que a necessidade, embora não seja possível de ser quantificada com exatidão, apresenta recorrência.

5.3 - A experiência dessas contratações também demonstrou que o período inicialmente estabelecido para internação, normalmente de 06 (seis) meses, pode ser ampliado por determinação judicial, conforme a evolução do paciente e a necessidade de continuidade do tratamento. No Processo nº 036/2026, por exemplo, o próprio modelo de execução considerou a possibilidade de manutenção da internação mediante nova determinação judicial ou

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

avaliação técnica fundamentada.

5.4 - Diante desse cenário, foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

a) realização de contratação direta emergencial a cada nova necessidade de internação;

b) realização de procedimento licitatório para contratação de uma única instituição especializada; e

c) credenciamento de instituições especializadas, com valores e condições previamente definidos pela Administração, para atendimento das demandas à medida que surgirem.

5.5 - A manutenção de sucessivas contratações emergenciais não se mostra a solução mais adequada, especialmente diante da recorrência já identificada. Além de exigir a instauração de novo processo a cada demanda, a contratação fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 possui limitação temporal, circunstância que vem ocasionando dificuldades quando decisões judiciais determinam a continuidade de internações por períodos superiores ao inicialmente previsto.

5.6 - A realização de procedimento licitatório competitivo para seleção de uma única instituição também não se mostra a solução mais adequada às características da demanda. Embora juridicamente possível, a disputa baseada em preço poderá resultar na contratação de instituição que, no momento da necessidade, não disponha de vaga compatível para recebimento imediato do paciente, circunstância especialmente problemática nas internações decorrentes de determinação judicial, que normalmente exigem pronta atuação da Administração.

5.7 - Outro aspecto relevante refere-se à localização da instituição. Em uma disputa convencional, o resultado poderá conduzir à contratação de centro terapêutico situado a distância considerável do Município de Alto Jequitibá/MG, simplesmente por ter apresentado o menor preço, sem que essa circunstância represente necessariamente a solução globalmente mais vantajosa para a Administração.

5.8 - A distância excessiva pode dificultar o acompanhamento da internação pelos profissionais e servidores municipais responsáveis, tornar mais onerosa e complexa a fiscalização da execução contratual, dificultar eventuais visitas e contatos presenciais e, ainda, elevar os custos relacionados à remoção, transporte e eventual retorno do paciente.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isex. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

5.9 - Deve-se considerar, ainda, que a necessidade concreta de cada paciente poderá demandar características específicas de atendimento, estrutura, equipe profissional e abordagem terapêutica, de modo que a concentração dos serviços em uma única instituição reduziria a capacidade da Administração de selecionar, diante do caso concreto, estabelecimento efetivamente apto e disponível para aquele atendimento.

5.10 - O credenciamento, por sua vez, permite a formação de uma rede de instituições previamente habilitadas, possibilitando que, diante de cada necessidade, sejam verificadas a disponibilidade imediata de vaga, a adequação da instituição às particularidades do paciente, sua localização e as demais condições necessárias à adequada execução do serviço.

5.11 - Essa sistemática mostra-se especialmente relevante nas internações compulsórias, considerando que, além da disponibilidade de vaga, poderá ser necessária a realização imediata da busca e remoção do paciente no Município de Alto Jequitibá/MG, serviço que demanda veículo apropriado, equipe capacitada e estrutura necessária ao transporte seguro até a instituição.

5.12 - A adoção do credenciamento também possibilita estabelecer critérios objetivos para distribuição dos pacientes entre as instituições habilitadas, considerando as características de cada atendimento e as condições efetivamente existentes no momento da demanda, sem estabelecer garantia de quantitativo mínimo de internações a qualquer credenciado.

5.13 - Dessa forma, considerando a recorrência das demandas, sua imprevisibilidade quantitativa e temporal, a necessidade de disponibilidade de vagas, a possibilidade de prolongamento das internações, os custos e dificuldades relacionados à distância das instituições e a necessidade de resposta célere às determinações judiciais, conclui-se que o credenciamento constitui solução mais eficiente, flexível e adequada às necessidades do Município de Alto Jequitibá/MG.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.1.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento de instituições especializadas, tipo Centro Terapêutico, para prestação de serviços de acolhimento, internação e tratamento de pessoas que necessitem de acompanhamento terapêutico especializado, incluindo internações compulsórias ou não, conforme demanda do Município de Alto Jequitibá/MG, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.2. A contratação abrangerá a prestação integral dos serviços necessários à permanência e ao tratamento do paciente, compreendendo hospedagem em regime integral, alimentação, atendimento médico e psiquiátrico, acompanhamento psicológico, assistência de enfermagem, reuniões e atividades terapêuticas, tratamento medicamentoso, exames laboratoriais necessários ao acompanhamento, fornecimento de medicamentos, materiais e produtos de higiene pessoal, lavagem de roupas e demais serviços indispensáveis à assistência, tratamento e recuperação durante o período de internação.

6.3. Integra ainda a solução o serviço de remoção do paciente, quando necessário, compreendendo sua busca no Município de Alto Jequitibá/MG e transporte até a instituição onde ocorrerá a internação, mediante veículo apropriado, equipe técnica capacitada, medicamentos, equipamentos e demais recursos necessários à realização segura e humanizada do procedimento.

6.4. Nas internações compulsórias, a instituição deverá possuir condições para realizar a remoção do paciente quando requisitada pela Administração, considerando a possibilidade de resistência à internação e a necessidade de manejo técnico adequado, preservando-se a segurança, integridade e dignidade do paciente e das demais pessoas envolvidas.

6.5. O modelo de credenciamento permitirá a habilitação simultânea das instituições interessadas que atenderem às condições estabelecidas no instrumento convocatório, formando uma rede de prestadores previamente aptos ao atendimento das demandas municipais.

6.6. A solução mostra-se adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, especialmente porque não é possível determinar previamente o número de pacientes que necessitarão de internação, o momento em que surgirão os encaminhamentos, a disponibilidade de vagas ou o período efetivo de permanência de cada paciente.

6.7. Deve-se considerar, ainda, que parte relevante das demandas decorre de determinações judiciais, situação em que a Administração necessita adotar providências em prazo reduzido, tornando essencial a existência de instituições previamente habilitadas e em condições de disponibilizar vaga para atendimento.

6.8. A experiência recente do Município reforça a necessidade da solução, considerando a realização, nos últimos 12 (doze) meses, de 03 (três) contratações emergenciais para atendimento de determinações judiciais de internação, por meio dos Processos Administrativos nº 160/2025, nº 181/2025 e nº 036/2026.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.9. A solução também busca superar dificuldades verificadas na utilização sucessiva de contratações emergenciais fundamentadas no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente diante da possibilidade de as internações inicialmente previstas por 06 (seis) meses serem mantidas por decisões judiciais supervenientes por períodos superiores ao limite temporal aplicável à contratação emergencial.

6.10. O credenciamento possibilitará maior continuidade do atendimento, permitindo que a Administração disponha de instituições previamente habilitadas para as novas internações e para aquelas cuja manutenção se revele necessária, observadas as condições jurídicas aplicáveis a cada contratação decorrente do credenciamento.

6.11. A formação de rede de instituições credenciadas também reduz os riscos decorrentes da indisponibilidade de vagas. Caso determinada instituição não possua vaga no momento da necessidade, poderão ser consultadas as demais credenciadas, observadas as regras objetivas de distribuição previstas no instrumento convocatório.

6.12. A existência de mais de uma instituição apta ao atendimento permitirá considerar as particularidades de cada paciente, a natureza da internação, a disponibilidade de vaga, a estrutura necessária ao tratamento e demais circunstâncias relevantes para o adequado encaminhamento.

6.13. A localização da instituição também constitui aspecto relevante da solução. Distâncias excessivas podem elevar os custos da remoção e de outros deslocamentos, além de dificultar o acompanhamento do paciente, as visitas técnicas e a fiscalização da execução contratual pelos servidores municipais.

6.14. Dessa forma, na distribuição das demandas entre os credenciados, poderão ser considerados, conforme disciplinado no instrumento convocatório, critérios objetivos relacionados à disponibilidade de vaga, adequação da instituição ao perfil e às necessidades do paciente, localização, urgência do atendimento e demais condições necessárias à adequada execução do serviço.

6.15. A escolha da instituição para cada atendimento não poderá ocorrer de forma discricionária ou mediante preferência imotivada da Administração, devendo observar os critérios objetivos de distribuição estabelecidos previamente no instrumento convocatório, garantindo-se tratamento isonômico aos credenciados.

6.16. A contratação de determinada instituição ficará condicionada à existência de demanda concreta, não havendo garantia de número mínimo de pacientes, internações, períodos de permanência ou faturamento às instituições credenciadas.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.17. As internações serão realizadas pelo período indicado para cada paciente, inicialmente ou posteriormente definido por avaliação técnica, determinação judicial ou outro instrumento competente, devendo a instituição assegurar a continuidade do tratamento enquanto vigente a respectiva contratação e presentes as condições que fundamentaram a permanência.

6.18. Durante todo o período de internação, a instituição deverá manter acompanhamento permanente do paciente e elaborar os registros, prontuários, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento de sua evolução.

6.19. Deverão ser encaminhados ao Município relatórios técnicos periódicos contendo, no mínimo, informações sobre evolução clínica e terapêutica, acompanhamento multiprofissional, intercorrências relevantes e avaliação quanto à continuidade do tratamento, preservado o sigilo das informações pessoais e de saúde do paciente.

6.20. A instituição deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos relevantes durante a internação, especialmente situações de urgência ou emergência médica, fuga ou evasão, óbito, agravamento significativo do quadro, necessidade de transferência hospitalar ou qualquer circunstância capaz de comprometer a continuidade ou segurança do atendimento.

6.21. A instituição deverá disponibilizar estrutura física adequada, segura, salubre e compatível com a natureza dos serviços prestados, mantendo durante toda a execução as licenças, autorizações e demais condições de funcionamento exigidas pelos órgãos competentes.

6.22. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica e multiprofissional compatível com as necessidades dos pacientes e com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade, garantindo atendimento contínuo durante o período de internação.

6.23. A instituição será integralmente responsável pelos profissionais, materiais, medicamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços abrangidos pelo valor da internação, não sendo admitida cobrança adicional ao Município ou ao paciente por serviços compreendidos no objeto contratado.

6.24. Os medicamentos necessários ao tratamento deverão ser administrados mediante indicação e acompanhamento dos profissionais responsáveis, observadas as prescrições médicas, os registros pertinentes e as normas sanitárias aplicáveis.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Artista)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.25. Os exames laboratoriais necessários ao acompanhamento regular do tratamento durante a internação estarão compreendidos no serviço contratado, observadas as indicações da equipe responsável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.26. A alimentação fornecida deverá ser adequada às necessidades dos pacientes, observando condições de higiene, qualidade, quantidade e regularidade, bem como eventuais restrições alimentares devidamente identificadas.

6.27. Os serviços de hospedagem compreenderão condições adequadas de acomodação, higiene, limpeza, conservação das instalações, lavagem de roupas e disponibilização dos recursos necessários à permanência digna e segura do paciente.

6.28. A instituição deverá assegurar tratamento humanizado, preservando a dignidade, integridade física, privacidade e demais direitos do paciente, independentemente de a internação possuir caráter voluntário ou compulsório.

6.29. A Administração poderá realizar visitas técnicas e demais procedimentos de fiscalização, diretamente ou por meio de profissionais designados, visando verificar as condições de atendimento, a permanência do paciente e o cumprimento das obrigações assumidas pela instituição.

6.30. A instituição deverá manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal da contratação, prestando as informações solicitadas e permitindo o acompanhamento administrativo e técnico da execução dos serviços.

6.31. A subcontratação integral do objeto não será admitida, considerando a necessidade de que a própria instituição credenciada disponha de estrutura, regularidade, equipe e capacidade técnica necessárias à prestação dos serviços para os quais foi habilitada.

6.32. Os serviços serão executados exclusivamente sob demanda, mediante encaminhamento ou autorização formal do Município, não havendo formação de estoque, aquisição antecipada de serviços ou obrigação de utilização integral das quantidades eventualmente estimadas.

6.33. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, considerando a remoção realizada, quando aplicável, e o período efetivo de internação de cada paciente, observados os valores previamente estabelecidos para o credenciamento e as condições de medição e pagamento previstas neste Termo de Referência.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

6.34. A solução deverá permitir o ingresso de novos interessados durante o período em que o credenciamento permanecer aberto, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a rede disponível para atendimento das necessidades municipais.

6.35. A permanência da instituição no credenciamento ficará condicionada à manutenção das condições que possibilitaram sua habilitação, especialmente quanto à regularidade de funcionamento, qualificação técnica, estrutura e demais requisitos indispensáveis à prestação dos serviços.

6.36. Diante das características da demanda, da recorrência de determinações judiciais, da imprevisibilidade quanto à quantidade e duração das internações, da necessidade de disponibilidade de vagas e da importância da continuidade dos tratamentos, conclui-se que o credenciamento de instituições especializadas representa solução adequada, flexível e eficiente para atendimento das necessidades do Município de Alto Jequitibá/MG.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	REMOÇÃO DO PACIENTE: Serviço de busca e remoção do paciente no Município de Alto Jequitibá/MG e transporte até a instituição credenciada onde será realizada a internação, mediante utilização de veículo apropriado e equipe técnica capacitada, incluindo os profissionais, equipamentos, medicamentos e demais recursos necessários à realização segura e humanizada do procedimento.	km	3.000
2	INTERNAÇÃO DE PACIENTE: Prestação de serviço de internação em centro terapêutico, compreendendo hospedagem em regime integral, alimentação, atendimento médico e psiquiátrico, acompanhamento psicológico, assistência de enfermagem, reuniões e atividades terapêuticas, tratamento medicamentoso, realização de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento do paciente, fornecimento de medicamentos, materiais e produtos de higiene pessoal, lavagem de roupas e demais serviços indispensáveis à permanência, assistência, tratamento e recuperação do paciente durante todo o período de internação.	mês	72

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos considerando o histórico recente de internações realizadas pelo Município de Alto Jequitibá/MG, especialmente os Processos Administrativos nº 160/2025, nº 181/2025 e nº 036/2026, bem como a possibilidade de surgimento de novas demandas durante a vigência do credenciamento.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

7.1.2. Para o serviço de internação foi adotada a unidade de medição "mês", com quantitativo estimado de 72 (setenta e dois) meses de internação, quantitativo global destinado a suportar, de forma estimativa, a internação simultânea ou sucessiva de até 05 (cinco) pacientes durante o período de 12 (doze) meses, considerando também a possibilidade de variação na duração dos respectivos tratamentos.

7.1.3. A estimativa possui caráter prudencial, uma vez que tanto o número de pacientes quanto o período de permanência de cada um são incertos. As internações podem decorrer de determinações judiciais ou de indicação médica, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade exata de encaminhamentos ou a duração individual dos tratamentos.

7.1.4. A experiência recente do Município demonstra que as internações são inicialmente estabelecidas, em regra, por aproximadamente 06 (seis) meses, podendo, entretanto, ser mantidas por períodos superiores em razão da evolução do quadro do paciente, indicação técnica ou decisão judicial superveniente. O Processo nº 036/2026, por exemplo, já contemplou a possibilidade de continuidade da internação mediante nova determinação judicial ou avaliação técnica devidamente fundamentada.

7.1.5. Para cada paciente encaminhado será celebrado instrumento contratual específico com a instituição credenciada responsável pelo atendimento, ficando o período de execução vinculado à efetiva necessidade de internação, conforme sentença ou determinação judicial, indicação médica ou avaliação técnica competente, observadas as condições estabelecidas no credenciamento.

7.1.6. O quantitativo de 72 (setenta e dois) meses constitui estimativa inicial para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não representando obrigação de utilização integral, número mínimo de pacientes ou garantia de faturamento às instituições credenciadas.

7.1.7. A distribuição dos quantitativos entre os credenciados ocorrerá conforme as demandas efetivamente apresentadas e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, considerando, entre outros aspectos pertinentes ao caso concreto, a disponibilidade de vaga e a adequação da instituição às necessidades do paciente.

7.1.8. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto à entrada de novos interessados durante sua vigência, a ampliação do número de instituições credenciadas poderá resultar também na ampliação da capacidade de atendimento e da disponibilidade de vagas, permitindo ao Município adequar o quantitativo estimado às necessidades efetivamente verificadas, mediante a correspondente justificativa e observância das disponibilidades orçamentária e financeira.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

7.1.9. Para o serviço de remoção, o quantitativo será igualmente estimativo e estará relacionado às internações que efetivamente demandarem a busca do paciente no Município de Alto Jequitibá/MG e seu transporte até a instituição credenciada, sendo particularmente relevante nos casos de internação compulsória.

7.1.10. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados para proporcionar margem adequada ao atendimento das demandas municipais, preservando a flexibilidade inerente ao credenciamento e evitando que a imprevisibilidade quanto ao número de pacientes ou à duração das internações comprometa a continuidade dos tratamentos..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 94.181,23 (noventa e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)..

8.2. A estimativa de preços considerou os valores praticados e efetivamente pagos pelo Município de Alto Jequitibá/MG nas contratações recentes de serviços de mesma natureza, utilizados como referência para o presente planejamento.

8.3. Para confirmação da compatibilidade desses valores com o mercado atual, o Setor de Compras realizou novo levantamento de preços junto a instituições especializadas, conforme documentação constante dos autos.

8.4. Considerando que a contratação será realizada por credenciamento, sem disputa de preços entre os interessados, a Administração fixará previamente os valores de remuneração dos serviços, adotando como parâmetro o menor preço obtido no levantamento realizado.

8.5. Os valores fixados serão uniformes para todas as instituições credenciadas e deverão ser expressamente aceitos como condição para participação no credenciamento.

8.6. O valor global estimado possui caráter referencial, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) assegurar a disponibilidade de instituições especializadas e previamente habilitadas para atendimento das demandas de acolhimento, internação e tratamento terapêutico do Município;

b) garantir maior agilidade no atendimento de determinações judiciais de internação compulsória, reduzindo a necessidade de sucessivas contratações emergenciais;

c) assegurar a continuidade dos tratamentos quando houver necessidade de manutenção da internação por determinação judicial ou indicação técnica;

d) ampliar a disponibilidade de vagas mediante a formação de rede de instituições credenciadas;

e) proporcionar atendimento adequado às particularidades de cada paciente, considerando a disponibilidade de vaga, as necessidades terapêuticas e a estrutura da instituição;

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

f) garantir condições adequadas de hospedagem, alimentação, assistência médica, psiquiátrica, psicológica, de enfermagem e demais cuidados necessários durante a internação;

g) assegurar, quando necessária, a remoção segura e adequada do paciente do Município de Alto Jequitibá/MG até a instituição responsável pela internação;

h) proporcionar maior eficiência administrativa, previsibilidade e segurança na gestão das demandas de internação; e

i) assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante contratação somente dos serviços efetivamente demandados e prestados.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Para adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas à correta instrução, formalização, execução e fiscalização do procedimento de credenciamento de instituições especializadas, tipo Centro Terapêutico, para atendimento das demandas do Município de Alto Jequitibá/MG.

13.2. Inicialmente, deverá ser promovida a elaboração do Termo de Referência e do respectivo edital de credenciamento, contemplando as exigências técnicas, operacionais, administrativas e de qualificação necessárias à adequada prestação dos serviços.

13.3. O instrumento convocatório deverá estabelecer de forma clara:

a) os requisitos de habilitação e qualificação das instituições interessadas;

b) as condições para ingresso e permanência no credenciamento;

c) as exigências relacionadas à estrutura física, equipe técnica e regularidade de funcionamento da instituição;

d) as condições para prestação dos serviços de internação e remoção de pacientes;

e) os critérios objetivos para distribuição das demandas entre as instituições credenciadas;

f) os procedimentos para encaminhamento e admissão dos pacientes;

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

g) as obrigações relacionadas ao acompanhamento e à elaboração de relatórios durante o período de internação;

h) os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução;

i) as condições de medição e pagamento dos serviços efetivamente prestados; e

j) as hipóteses de descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Deverá ser exigida das instituições interessadas comprovação de regular funcionamento e atendimento às normas aplicáveis à atividade, incluindo licenças, alvarás, autorizações sanitárias e demais documentos pertinentes, bem como comprovação de capacidade técnica e disponibilidade de equipe multiprofissional compatível com os serviços pretendidos.

13.5. A Administração deverá verificar se a instituição possui estrutura física e operacional adequada ao acolhimento, permanência e tratamento dos pacientes, bem como condições para realização da remoção quando esse serviço for disponibilizado.

13.6. Considerando as características do credenciamento, deverão ser previamente estabelecidos critérios objetivos para distribuição das demandas, especialmente diante da existência de mais de uma instituição habilitada, preservando-se a impessoalidade e a igualdade entre os credenciados.

13.7. Na definição da instituição responsável por cada atendimento deverão ser observadas, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, circunstâncias como disponibilidade imediata de vaga, adequação ao perfil e às necessidades do paciente, localização da instituição, urgência do atendimento e demais condições objetivamente previstas.

13.8. Para cada paciente encaminhado deverá ser formalizada contratação específica, com identificação da instituição responsável, serviço contratado e demais condições pertinentes, ficando o período da internação vinculado à necessidade efetivamente verificada, conforme determinação judicial, indicação médica ou avaliação técnica competente.

13.9. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento das contratações, competindo-lhes verificar a execução dos serviços, acompanhar os relatórios encaminhados pelas instituições, registrar ocorrências, atestar os serviços prestados e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

13.10. Deverá ser mantido controle individualizado das internações, contendo, entre outras informações necessárias à gestão, a instituição responsável pelo atendimento, data de ingresso, período de internação, eventuais prorrogações, determinações judiciais ou médicas relacionadas à continuidade do tratamento e pagamentos realizados.

13.11. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento deverão manter controle dos prazos das internações e das respectivas decisões judiciais ou determinações técnicas, especialmente para evitar interrupções indevidas do tratamento e permitir a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias à sua continuidade.

13.12. Dessa forma, as providências estabelecidas buscam assegurar adequada estruturação do credenciamento, disponibilidade de instituições aptas ao atendimento, continuidade dos tratamentos, regularidade das contratações e efetivo acompanhamento dos serviços prestados aos pacientes.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando a natureza dos serviços de acolhimento, internação e tratamento em centro terapêutico, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e estão relacionados principalmente ao consumo de água e energia, geração de resíduos comuns e de serviços de saúde, utilização de medicamentos, materiais descartáveis, produtos de higiene e limpeza e demais insumos necessários ao atendimento dos pacientes.

14.2. As instituições credenciadas deverão adotar práticas adequadas de gerenciamento, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, especialmente aqueles provenientes de atividades de saúde, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável.

14.3. Deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com as condições sanitárias e assistenciais, medidas destinadas ao uso racional de água, energia, alimentos, medicamentos e demais materiais, evitando desperdícios e reduzindo a geração desnecessária de resíduos.

14.4. A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades desenvolvidas pela instituição.

14.5. Dessa forma, não são identificados impactos ambientais significativos capazes de inviabilizar a contratação, desde que as instituições credenciadas observem as normas

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
F.:_____
ASS.:_____

aplicáveis e adotem práticas adequadas de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.1.1. A contratação envolve serviços de natureza sensível, diretamente relacionados à saúde, segurança e integridade dos pacientes, razão pela qual a execução deverá ser acompanhada de medidas destinadas à prevenção e mitigação dos riscos que possam comprometer o atendimento.

15.2. Um dos principais riscos identificados consiste na indisponibilidade de vaga no momento do encaminhamento, especialmente nos casos de internação compulsória decorrente de determinação judicial. Como medida mitigadora, será adotado o credenciamento de múltiplas instituições, permanecendo o procedimento aberto para ingresso de novos interessados durante sua vigência, ampliando a capacidade de atendimento do Município.

15.3. Existe também o risco de a instituição credenciada não possuir estrutura física, equipe técnica ou condições operacionais adequadas ao atendimento do paciente. Para mitigá-lo, serão estabelecidos requisitos de habilitação e qualificação técnica compatíveis com a natureza dos serviços, além da exigência de manutenção das condições de funcionamento durante toda a execução.

15.4. Nas internações compulsórias, deverá ser considerado o risco relacionado à remoção do paciente, especialmente diante de eventual resistência ao encaminhamento. A instituição responsável deverá possuir veículo apropriado, equipe capacitada e todos os recursos necessários para realização da remoção de forma segura e humanizada.

15.5. Outro risco relevante refere-se ao prolongamento das internações por período superior ao inicialmente previsto, situação já constatada pelo Município em razão de decisões judiciais determinando a continuidade do tratamento. Como medida de controle, cada internação será objeto de contratação específica, com acompanhamento permanente de sua duração e das decisões judiciais ou indicações técnicas que fundamentem sua manutenção.

15.6. A localização excessivamente distante da instituição poderá aumentar os custos de remoção e dificultar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. Esse risco deverá ser considerado na definição dos critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados, juntamente com a disponibilidade de vaga e a adequação da instituição às necessidades do paciente.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

15.7. Há, ainda, risco de falhas na execução dos serviços, interrupção do tratamento, ausência de acompanhamento adequado ou descumprimento das obrigações assumidas. Para mitigação, serão exigidos relatórios periódicos, acompanhamento individualizado das internações e fiscalização permanente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

15.8. Também deverá ser considerado o risco de demanda superior à inicialmente estimada, tendo em vista a impossibilidade de prever o número de pacientes ou a duração das internações. A Administração deverá acompanhar continuamente os quantitativos executados e a disponibilidade orçamentária, adotando tempestivamente as providências necessárias para evitar descontinuidade dos tratamentos.

15.9. Diante das medidas previstas, os riscos identificados são considerados administráveis e não constituem impedimento à contratação, sendo o próprio credenciamento uma importante medida de mitigação, por ampliar a disponibilidade de instituições aptas e reduzir a dependência de contratações emergenciais sucessivas.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que o credenciamento se mostra adequado às características da demanda do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.2. A solução possibilita a formação de rede de instituições previamente habilitadas, ampliando a disponibilidade de vagas, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas e reduzindo a necessidade de sucessivas contratações emergenciais.

16.3. O credenciamento também se mostra adequado diante da imprevisibilidade quanto ao número de pacientes e à duração das internações, inclusive nos casos em que decisões judiciais determinem a continuidade do tratamento por período superior ao inicialmente previsto.

16.4. Os valores foram definidos a partir das contratações já realizadas pelo Município e de levantamento atualizado promovido pelo Setor de Compras, adotando-se como referência o menor preço obtido, de forma a assegurar compatibilidade com o mercado e economicidade.

16.5. Dessa forma, considerando a necessidade demonstrada, a adequação da solução, a possibilidade de atendimento continuado das demandas e os riscos identificados e passíveis de mitigação, declara-se VIÁVEL a realização do credenciamento pretendido.

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A contratação mostra-se viável e adequada às necessidades do Município de Alto Jequitibá/MG, considerando o histórico recente de demandas por internações em centros terapêuticos e a necessidade de disponibilização de solução administrativa capaz de atender, com segurança e continuidade, tanto às internações decorrentes de indicação técnica quanto àquelas determinadas judicialmente.

A realização de 03 (três) contratações emergenciais nos últimos 12 (doze) meses, por meio dos Processos Administrativos nº 160/2025, nº 181/2025 e nº 036/2026, demonstra que a necessidade possui recorrência suficiente para justificar a adoção de solução previamente planejada, em substituição à sucessiva instauração de procedimentos emergenciais.

O credenciamento apresenta-se compatível com a natureza da demanda, que é variável e imprevisível quanto ao número de pacientes, momento do encaminhamento, disponibilidade de vagas e duração das internações. A possibilidade de habilitação de múltiplas instituições amplia a capacidade de atendimento e permite à Administração responder de maneira mais célere às necessidades que surgirem, observados os critérios objetivos estabelecidos para distribuição das demandas.

A solução também favorece a continuidade dos tratamentos nos casos em que a internação, inicialmente prevista por determinado período, seja mantida por decisão judicial ou indicação técnica, situação que vem ocorrendo nas contratações atualmente executadas pelo Município.

Sob o aspecto econômico, os valores foram definidos com base nos preços já praticados pelo Município e confirmados por levantamento atualizado realizado pelo Setor de Compras, adotando-se o menor valor apurado como preço fixado para o credenciamento.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados no presente ETP, conclui-se que a solução é viável e adequada ao atendimento do interesse público.

Alto Jequitibá, 14/08/2026.

022 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Anitta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ – F.:_____ ASS.:_____

MARIANA LOPES DE FARIA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Alto Jequitibá, 14/08/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

922 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO SERVIÇO NLLC - ATIVO - APROVADO _ _ - (Cópia ETP isen. Arnina)